01

Processo N° 11/00171/06

<sup>N°</sup> 59000133

Versão: 01

247-17-6

11000853

Data: 04/07/2013

# LICENÇA DE INSTALAÇÃO

de Novo Estabelecimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Logradouro Cadastro na CETESB

**BAIRRO CAPÃO GRANDE** 

às

00.00

00:00

Número Complemento

Bairro CEP Município

00 PÚBLICO RURAL 19960-000 CAMPOS NOVOS PAULISTA

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ESGOTOS SANITÁRIOS Bacia Hidrográfica UGRHI 17 - MÉDIO PARANAPANEMA 43 - PARANAPANEMA BAIXO Corpo Receptor Classe Área ( metro quadrado) Terreno Construída Atividade ao Ar Livre Novos Equipamentos Lavra(ha) 30.000,00 30.000,00 Licença Prévia Horário de Funcionamento (h) Número de Funcionários Administração Produção Data Número Início Término

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa;

Deverá ser requerida Licença de Operação, antes da data prevista para o início das operações, a qual não será concedida caso não tenham sido atendidas as Exigências Técnicas integrantes desta Licença;

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela CETESB, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação; Conforme disposto no Artigo 70 do Regulamento da Lei Estadual 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468, de 8 de setembro de 1976 e suas alterações, a presente licença tem prazo de validade de 3 (três) anos, período no qual o empreendimento deverá iniciar a implantação de suas instalações, sob pena de caducidade da Licença de Instalação emitida.

### USO DA CETESB

SD N° Tipos de Exigências Técnicas

59002356 Ar, Água, Solo,

Outros

#### **EMITENTE**

Local: ASSIS

Esta licença de número 59000133 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca

26/02/2010

01

Processo N° 11/00171/06

<sup>N°</sup> 59000133

Versão: 01

Data: 04/07/2013

# LICENÇA DE INSTALAÇÃO

#### de Novo Estabelecimento

### **EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

- 01. O lançamento dos efluentes tratados da Estação de Tratamento de Esgotos deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos no artigo 18 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76 e suas alterações, bem como aos estabelecidos no artigo 34 da RESOLUÇÃO CONAMA nº 357/05.
- O lançamento dos efluentes líquidos da Estação de Tratamento de Esgotos não poderá provocar alteração da classe do corpo receptor, considerando-se os padrões de qualidade estabelecidos no artigo 11 do Regulamento da Lei nº 997/76 aprovado pelo Decreto nº 8468/76 e suas alterações, bem como os estabelecidos no artigo 15 da Resolução CONAMA nº 357/05, admitindo-se que as características do corpo d'água estejam atendendo os limites estabelecidos para sua classe na legislação.
- 03. Os resíduos sólidos gerados na Estação de Tratamento de Esgotos(material gradeado, areia e lodo) deverão ser dispostos adequadamente, de modo a não causar poluição ambiental.
- 04. Monitorar a eficiência da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários na eliminação dos Coliformes Fecais e, caso os resultados demonstrem necessidade, deverá ser implantada uma unidade complementar (lagoa de maturação) para a desinfecção do efluente final.
- 05. Caso ocorra a emanação de substâncias odoríferas desagradáveis, em quantidades que possam causar inconvenientes ao bem-estar público, a Prefeitura Municipal deverá tomar as providências necessárias visando sanar tal irregularidade.
- 06. Implantar barreira vegetal no entorno da área do sistema de tratamento de esgotos sanitários, bem como, cuidar para que as mudas tenham bom porte por ocasião da vistoria da Licença de Operação.

## **OBSERVAÇÕES**

- 01. A presente licença na exime a Prefeitura de Campos Novos Paulista da adoção de tratamento complementar caso, por qualquer motivo, a eficiência não atinja o grau compatível com a qualidade requerida pelo corpo receptor.
- 02. A Prefeitura deverá atender às exigências constantes do Parecer Técnico Florestal nº 018/2006 emitido pelo Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais DEPRN.
- 03. A presente Licença de Instalação foi reemitida, em atendimento a um pedido de prorrogação de prazo feito pelo interessado.